



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de captação, edição e armazenamento das informações de áudio das Sessões Plenárias (Ordinárias e extraordinárias), solenidades, festividades, itinerantes e outros eventos desta Casa Legislativa que demandem a utilização deste serviço específico, conforme especificações e condições constantes deste Edital.

ABERTURA: 03/03/2023

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33676/2022

01. PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, através de seu Presidente, torna público que sua Pregoeira Oficial, Sâmia Cristina Franco de Carvalho, instituído pela Portaria nº 128/2023 de 02/01/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.444, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas, conforme o presente Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 001/2023, e regido em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, bem como com o disposto no Decreto Federal nº 7892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 769/05 e suas alterações, Decreto Municipal 717/15 e Decreto Municipal 1.127/14.

Abertura: 03/03/2023.

Horário: 09:00 horas;

Local: na Sala de Licitações da Câmara de Rio Branco, situada na Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550.

1.2 - MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Modalidade será **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL**.

Conforme definido neste Edital, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de captação, edição e armazenamento das informações de áudio das Sessões Plenárias (Ordinárias e extraordinárias), solenidades, festividades, itinerantes e outros eventos desta Casa Legislativa que demandem a utilização deste serviço específico, conforme especificações e condições constantes deste Edital em conformidade com as disposições da:

- 1 - Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002;
- 2 - Subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;
- 3 - Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4 - Decreto Federal nº 7892/13;
- 5 - Decreto Municipal 769/05 e suas alterações;
- 6 - Decreto Municipal 717/15;
- 7 - Decreto Municipal 1.127/14;

02. DO OBJETO

02.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de captação, edição e armazenamento das informações de áudio das Sessões Plenárias (Ordinárias e extraordinárias), solenidades, festividades, itinerantes e outros eventos desta Casa Legislativa que demandem a utilização deste serviço específico, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.01. Só poderão participar deste certame empresas que detenha em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

03.02. É vedada a participação de empresa cujo sócio proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento dessa Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

03.03. Não será permitida a participação de empresas que:

- a) Tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública
- b) Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Sejam estrangeiras e não funcionem no país.

03.04. A participação na licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04.01. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

04.02. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação das irregularidades que viciariam esse edital.

04.03. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

04.04. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

04.05. As petições deverão ser impressas e protocoladas exclusivamente na CPL.

04.05.1. A CPL não tomará conhecimento de petições, solicitações de esclarecimentos ou outros que não sejam protocoladas exclusivamente em seu protocolo.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.01. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, **munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



05.02. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou publica que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada, que comprove a capacidade do outorgante da procuração em constituir mandatários. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

05.03. O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá ser substituído, desde que o novo representante legal promova seu credenciamento até o término desta etapa da sessão.

05.04. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

05.05. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 5, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

05.06. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

06. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão publica da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte. "Não podendo estes virem a ser utilizados para fins de habilitação do licitante, nem os documentos de habilitação utilizados para fins de credenciamento".

06.02. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

06.03. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

07. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

07.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificarem sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio (Anexo IV do Edital).

08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

08.01. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação, devidamente lacrados,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

ENVELOPE 1 : “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Pregão Presencial nº 001/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 1 : “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Pregão Presencial 001/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

08.02. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

08.03. A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, observados o que dispõe o anexo "V" deste edital.

08.04. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em Órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro desta Instituição e sua equipe de apoio.

08.05. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimentos dos envelopes, não será mais permitida a sua autenticação.

08.05.01 - Não serão autenticados documentos no dia da sessão pública do presente pregão.

08.06. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

08.07. Será permitida a participação de empresas nessa licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07, para que possam usufruir dos benefícios.

09. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

09.01 O envelope deverá conter:

a) A descrição detalhada dos itens;

b) Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes; A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias originais, ser grafada na moeda corrente nacional – em R\$ (reais), com até duas casas decimais após a vírgula, na língua



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

- b.1)** Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b.2)** Indicação do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverão ser efetivadas o crédito;
- b.3)** Preços unitário e total, conforme Modelo Carta Apresentação da Proposta – Anexo V, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e preferencialmente por extenso, de forma clara e precisa limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b.4)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- b.5)** Em caso de erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- b.6)** Em caso de erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- b.7)** Na hipótese de erro no preço unitário cotado não será admitida retificação.
- b.8)** Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo IV - Carta Apresentação da Proposta;
- b.9)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues sem ônus adicionais.
- c)** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido prazo;
- d)** A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



- e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

09.02. Na ausência das informações descritas da alínea "c" do item anterior, será considerado o prazo mínimo permitido, e no caso da ausência da informação da alínea "d", a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério do Pregoeiro.

10. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

10.01: Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 10.

10.02: Para fins de habilitação, as empresas devem apresentar no Envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação", a documentação elencada a seguir, dentro de seus respectivos prazos de validade, sendo assegurado o direito do licitante que deixar de apresentar algum documento, a apresentação do mesmo atualizado e regularizado na própria sessão do Pregão, desde que o documento esteja em seu poder no ato da licitação.

10.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.3.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial. Desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Documento de Identificação (RG ou equivalente) do Licitante.

10.3.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, demonstrada a regularidade para com o fisco mediante certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) Provas de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Provas de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF).

10.03.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.03.5 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao **órgão promotor da licitação** manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s).

10.03.6. Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo X do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



- b) O licitante quando for microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
- c) Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
- d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

10.5. Será inabilitada a licitante cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;

10.6.. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01. No dia, horário e local indicados no preâmbulo de edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

11.02. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

11.03. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes 01 - Propostas de preços e 02 - Documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



11.04. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

11.05. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço bem como aqueles concorrentes cujo percentual proposto não supere em 10% (dez por cento) do menor preço ofertado, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

11.06. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

11.07. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.08. Aos licitantes classificados conforme o subitem 11.06 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.09. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.13. Dos lances ofertados não cabe retratação;

11.14. Casos não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, § 2º, da mesma Lei.

11.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificara se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



11.16. Caso não seja, será oportunizado a ME/EPP melhor classificada a faculdade de ofertar nova proposta de preço **inferior** a melhor proposta apresentada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Art. 45, § 3º, da LC 123/06.

11.17. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação;

11.18. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, o preço ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originalmente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

11.19. Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente detentor da melhor proposta para tentar obter preço melhor, sendo o critério para aceitabilidade, preços iguais ou inferiores ao estimado pelo órgão solicitante, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

11.20. **Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas**, cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão solicitante;

11.21. Sendo aceitável, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

11.22. Havendo restrições quanto à habilitação, se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

11.23. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos ITENS. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

11.24. Frustrada a habilitação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição, conforme art. 43, § 1º, da LC 123/06..

11.25. Nas situações previstas nos itens 11.14 e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



11.26. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

11.27. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.28. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.01. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.02. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.

12.03. O recurso terá efeito suspensivo conforme o disposto no art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93 e, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.04. O acolhimento de recurso importa a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação;

12.06. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.07. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no DOE e pelo e-mail apresentado pelas empresas licitantes.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no DOE e e-mail fornecidos pelas empresas licitantes, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no preenchimento do "Recibo de Retirada de Edital", sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.01 Adjudicado o objeto da licitação ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco.

15. DA ASSINATURA E DA VIGENCIA DO CONTRATO

15.01. A empresa vencedora que tiver seu preço homologado, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 01 (dia) dias úteis, face a urgência da realização do serviço ora licitado.

15.02. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição;

15.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para o retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

15.04. Após a assinatura do contrato a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura de Rio Branco, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico.

15.05. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

16.01. A execução dos serviços será realizada após o recebimento da Autorização de Serviços fornecida pela Câmara Municipal de Rio Branco, onde constarão informações acerca da natureza da despesa, fonte, empenho, contrato e prazo de execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



16.02. As informações necessárias para execução dos serviços serão fornecidas pela CONTRATANTE, no momento da emissão da Autorização de Serviço, podendo ser modificada conforme a necessidade;

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado conforme estipulado no item 8 do Termo de Referência.

17.2. A contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

17.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditado em favor do FORNECEDOR, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal referente à prestação do serviço e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento dos Itens será realizado mediante apresentação dos serviços no período. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada por servidor responsável.

17.5. O contrato a ser firmado poderá regulamentar as demais condições de pagamento não previstas neste Edital.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = VA \times N \times I$, onde:

EM= Encargos Moratórios

VA= Valor em Atraso

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i/100}{35} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

17.7. A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal eletrônica/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante.

17.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. DOS REAJUSTES

18.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não manter a proposta.

19.2 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas nas alíneas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea "c" deste subitem, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente instrumento;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão publica.

20.2. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

20.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse publico derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamento.

20.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que estiver suportado no cumprimento de obrigação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

20.8 .A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo designado para o inicio dos trabalhos, por um periodo de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

20.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da CMRB/AC, com base na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06.

20.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II – Descrição do objeto

ANEXO III – Modelo de Declaração da Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Modelo de Credenciamento

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Validade de Proposta

ANEXO IX - Modelo de Declaração de que não possui Empregado Menor de 18 anos

ANEXO X - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Serviços
ANEXO XII - Recibo de Retirada do Edital

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2023.

Sâmia Cristina Franco de Carvalho
Pregoeiro CMRB
Portaria nº 002/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 33676/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de captação, edição e armazenamento das informações de áudio das Sessões Plenárias (Ordinárias e extraordinárias), solenidades, festividades, itinerantes e outros eventos desta Casa Legislativa que demandem a utilização deste serviço específico.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Rio Branco tem prezado pela transparência da gestão nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. A contratação dos serviços técnicos de operação de equipamentos de áudio (captação, edição e armazenamento), com monitoramento e produção do material gravado nas sessões plenárias e demais eventos dos quais os parlamentares participam é necessária para viabilizar o registro das atividades da CMRB que serão veiculadas ao público interno e externo.

2.2 A Câmara Municipal de Rio Branco não possui em seu quadro efetivo profissionais especializados em prestar os serviços mencionados, pois não há cargos com essas atribuições.

2.3 Assim, faz-se necessária a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, e justifica-se esta solicitação pela necessidade desta Casa Legislativa de contar com mão de obra qualificada na prestação de serviços que possibilitem a captação e produção de material de áudio de boa qualidade nos diversos eventos produzidos pela CMRB que serão apreciados pelo público interno e externo.

3. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LOCAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 A modalidade será Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**;

3.2 A adjudicação será pelo Menor Preço apresentado dentre os licitantes habilitados, no entanto a comissão analisará se os preços unitários estão dentro do preço estimado pela Câmara Municipal de Rio Branco;

3.3 Poderá participar do PREGÃO PRESENCIAL pessoa física ou jurídica regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida no Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão;

3.4 O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na Sede da Câmara Municipal de Rio Branco, localizada na Rua Hugo Carneiro nº 567, no município de Rio Branco Acre;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Prestação de serviços de sonoplastia, compreendendo operação dos equipamentos de som de propriedade da CMRB e da contratada, ou disponibilizados para uso desta Casa Legislativa em locais



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



de evento que já dispõem de equipamentos de áudio próprios, incluindo: manuseio e equalização de mesas de som analógicas ou digitais, gravação, edição e armazenamento dos materiais de áudio captados, configuração dos microfones das mesas do plenário, microfone móvel com fio e sem fio, adoção de medidas para prevenir e/ou eliminar microfonia e ruídos, ligação e adequação do áudio proveniente de equipamentos como notebook e afins; manutenção preventiva como limpeza dos equipamentos da mesa de som, microfones, retornos; movimentação dos equipamentos de áudio dentro e fora das dependências da Câmara Municipal de Rio Branco em valor mensal fixo, conforme demanda dos eventos e serviços produzidos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

5.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante vencedor;

6. DOS LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados em regra de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h no Plenário da Sede da Câmara Municipal de Rio Branco, localizado na Rua Hugo Carneiro nº 567 Bairro Bosque, CEP 69.900-550, nesta Capital, podendo também ser prestados aos sábados e domingos e em outros locais onde houver a realização de sessões ordinárias ou extraordinárias, solenidades, audiências públicas, reuniões dos vereadores ou da Mesa Diretora e outros eventos realizados a cargo da Câmara Municipal de Rio Branco, inclusive festividades, e em outros horários em que estes eventos sejam realizados, independentemente de sua duração, desde que seja indispensável a prestação do serviço objeto deste procedimento licitatório;

6.2 A contratada ficará encarregada de fazer o transporte para os diversos locais de evento de todos os equipamentos de áudio próprios e pertencentes à contratante;

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 Em razão do pequeno valor deste procedimento licitatório, não haverá cláusulas contratuais tratando das condições de garantia da execução dos serviços;

7.2 O fiscal do contrato, que será indicado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, acompanhará diariamente a prestação dos serviços pela contratada, zelando pela qualidade do produto final dos serviços prestados;

8. DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, desde que emitida sem quaisquer rasuras ou borrões, sendo redigida em letra legível em nome da Câmara Municipal de Rio Branco, CNPJ: 04.035.143/0001-90.

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao prestador de serviços para as devidas correções.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



9. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

9.1 O responsável pelo recebimento dos serviços será um servidor da Câmara Municipal de Rio Branco, que poderá ser do quadro efetivo ou ocupante exclusivamente de cargo em comissão, a ser nomeado especificamente com essa atribuição por meio de Portaria assinada pelo Presidente desta Casa.

9.2 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação indicará os servidores que serão nomeados para atuar como gestor e fiscal do contrato a ser assinado.

10. DA VIGENCIA

10.1 A vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta meses), mediante formalização de termo aditivo, que poderá ser apenas de prazo, ou de prazo e valor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1 Proceder à execução dos serviços e possíveis instalações de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

11.2 Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

11.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.4 Responsabilizar-se:

11.4.1 Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, responsabilizando-se pela integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

11.4.2 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

11.4.3 Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal sob sua responsabilidade por si e pelos seus prepostos;

11.4.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

11.5 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.4 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

12.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

12.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 São atribuições mínimas do Fiscal de contrato:

a) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



- b) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Zelar pela fiel execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 São atribuições mínimas do Gestor de contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- c) Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 A eficácia do Contrato fica condicionada a publicação resumida no instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado do Acre, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência decorrerão por conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços; Programa de Trabalho 001.001.2001000, do Orçamento relativo ao exercício de 2023.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não mantiver a proposta.

16.2 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas nas alíneas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea "c" deste subitem, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente instrumento;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DOS IMPEDIMENTOS

17.1 É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de Membros e servidores ocupante de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação acima citada.

18. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2023.

Marcondes de Souza Moraes
Chefe do setor de Compras da CMRB
Portaria nº 055/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de captação, edição e armazenamento do material de áudio produzido nas sessões e eventos desta Casa Legislativa	Meses	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação de empresa)

À Câmara Municipal de Rio Branco
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 33676/2022

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Rio Branco – Acre, ____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

À Câmara Municipal de Rio Branco
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial n° 001/2023

Processo Administrativo n° 33767/2022

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ e inscrição Estadual n° _____, com sede na _____(endereço completo)_____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ SSP/____ e do CPF/MF n° _____, declara que de acordo com a Lei Complementar n° 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Rio Branco, Acre _____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Pregão Presencial n° 001/2023
Processo Administrativo n° 33767/2022
__ de _____ de 2023 às 09h00min

Prezado Senhor,

A empresa _____; com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____; Conta _____; AG: _____; Banco: _____; Email: _____; telefone para contato: _____; abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Comissão a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de captação, edição e armazenamento do material de áudio produzido nas sessões e eventos desta Casa Legislativa	Meses	12		

Valor total: xxxx (por extenso)

(x) Declaramos que os serviços ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

Obs.: A proposta comercial deverá impreterivelmente ser expressa conforme este modelo do anexo V



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 33676/2022

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 567, Bairro Bosque – Rio Branco, Acre, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Presidente Vereador **Raimundo Nonato Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0xxx7 SSP/AC e CPF nº 643.xx.xxx-20, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Fábio de Araujo Freitas**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2xxx2 SSP/AC e CPF nº 521.xxx.xxx-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **Contratante**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ - _____ telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____ portador da cédula de identidade RG N° _____ SSP/AC e do CPF N° _____ domiciliado e residente na Rua _____, nº _____ - _____, telefone: _____, doravante denominado **contratada**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, processo administrativo nº 33767/2022, Pregão Presencial nº **001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de captação, edição e armazenamento das informações de áudio das Sessões Plenárias (Ordinárias e extraordinárias), solenidades, festividades, itinerantes e outros eventos desta Casa Legislativa que demandem a utilização deste serviço específico, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, para a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, conforme especificações e discriminações indicadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de captação, edição e armazenamento do material de áudio produzido nas sessões e eventos desta Casa Legislativa	Meses	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de serviços descritos no Item 1.1, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada à Contratante na data de XXXXX, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

2.2 - Este Contrato totaliza o valor de R\$ xxxx (xxxxxx).

2.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, em até 30 (trinta) dia após a prestação dos serviços, após processamento interno por parte da Câmara Municipal de Rio Branco, mediante apresentação de Nota Ficas/Fatura efetivamente atestado pelo Setor competente, se a Contratada estiver em situação regular junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Secretaria Estadual de fazenda, INSS e FGTS.

2.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência e execução de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E HORARIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão prestados em regra de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h no Plenário da Sede da Câmara Municipal de Rio Branco, localizado na Rua Hugo Carneiro nº 567 Bairro Bosque, CEP 69.900-550, nesta Capital, podendo também ser prestados aos sábados e domingos e em outros locais onde houver a realização de sessões ordinárias ou extraordinárias, solenidades, audiências públicas, reuniões dos vereadores ou da Mesa Diretora e outros eventos realizados a cargo da Câmara Municipal de Rio Branco, inclusive festividades, e em outros horários em que estes eventos sejam realizados, independentemente de sua duração, desde que seja indispensável a prestação do serviço objeto deste procedimento licitatório;

4.2. A contratada ficará encarregada de fazer o transporte para os diversos locais de evento de todos os equipamentos de áudio próprios e pertencentes à contratante;

CLÁUSULA QUINTA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 Proceder à execução dos serviços e possíveis instalações de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

5.2 Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

5.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.4 Responsabilizar-se:

5.4.1 Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, responsabilizando-se pela integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



5.4.2 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4.3 Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal sob sua responsabilidade por si e pelos seus prepostos;

5.4.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

5.5 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

6.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

6.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SETIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente onerarão verbas das **dotações orçamentária abaixo**, constantes do orçamento do corrente exercício.

Programa de Trabalho: 02.01.00.00000.000.00

Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

Fonte: 1

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento dar-se-à em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, desde que emitida sem quaisquer rasuras ou borrões, sendo redigida em letra legível em nome da Câmara Municipal de Rio Branco, CNPJ: 04.035.143/0001-90.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao prestador de serviços para as devidas correções.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = VA \times N \times I$, onde:

EM= Encargos Moratórios

VA= Valor em Atraso

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



$$I = \frac{i/100}{35}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

8.4. A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal eletrônica/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas nas alíneas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea "c" deste subitem, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente instrumento;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



11.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fica o Setor de Tecnologia da Informação - TI, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023, o Anexo I (Termo de Referência), a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

13.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Rio Branco-Acre, ----

Pela contratante:

Ver. RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
Presidente - CMRB

Ver. FÁBIO DE ARAUJO FREITAS
1º Secretário – CMRB

Pela Contratada:

Empresa
CNPJ nº XXXXX
Representante
CPF nº XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

Processo Administrativo n° 33676/2022

03 de Março de 2023, às 09h00min

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º **001/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2023.

assinatura
RG n°.....
Contratada
(carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 33676/2022
03 de Março de 2023, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, manter a validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 64, § 3º da lei 8666/93.

Local e data

(assinatura e carimbo)
(representante legal)

Obs: entregar junto com o credenciamento (documento desclassificatório).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 33676/2022
03 de Março de 2023, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item 9.6.1.6, do Edital de Pregão Presencial nº **001/2023**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e data

(assinatura e carimbo)
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 33676/2022

03 de Março de 2023, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, bem como que não há ocorrência de fato impeditivo que impede habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

(assinatura e carimbo)
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 33676/2022
03 de Março de 2023, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, obter disponibilização dos materiais licitados por esta administração no momento em que necessitarem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

(assinatura e carimbo)
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 33676/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de captação, edição e armazenamento das informações de áudio das Sessões Plenárias (Ordinárias e extraordinárias), solenidades, festividades, itinerantes e outros eventos desta Casa Legislativa que demandem a utilização deste serviço específico, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA: 03/03/2023

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sito a Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. 001/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____, ou pelo telefone(s) nº(s): _____.

Rio Branco-Acre, ____/____/2023.

(Assinatura)

Obs.: Favor remeter esta folha preenchida através do e-mail cpl@riobranco.ac.leg.br, ou diretamente na sala de licitações da Câmara Municipal, no endereço acima identificado.